Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 46 no a 48
Lo. nº 9

LEI Nº 1.238, DE 29 DE JANEIRO DE 1.972

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE ATÉ Cr$ 240.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Para atendimento, no corrente exercício, das despesas de aquisição de veículos e pá carregadeira, autorizada pela Lei nº 1.213, de 27 de outubro de 1.971, assim como dos encargos de financiamento pelo Banco do Brasil S.A., fica aberto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de até Cr$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º -- Para cobertura do crédito acima, são indicados os seguintes recursos:

a) anulação parcial em até Cr$ 87.720,00 (OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE CRUZEIROS), da verba 43 / 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.2.0.4.2 - Equipamentos e instalações - Para compra de veículos, - do orçamento - municipal vigente;

b) financiamento de Cr$ 152.280,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA CRUZEIROS), concedido pelo Banco do Brasil S.A., na base de 80% (oitenta por cento) do valor total da aquisição, com garantia e recursos das cotas do Fundo de Participação dos Municípios.

ARTIGO 3º -- Fica ratificada a aquisição de uma pá carregadeira de marca "Yale", modêlo 250-A, equipada com motor Perkins, Diesel, modêlo 357-B, como substituição de pá carregadeira - da mesma marca, modêlo 134-A, nas mesmas bases do contrato celebrado em 18-01-1.972, entre a Prefeitura Municipal de Birigui e a firma ERISA - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A substituição acima, proposta pela firma referida, vencedora da concorrência pública nº 01/1.971, - atende plenamente as conveniências e interêsses do serviço público

municipal de Birigui.

ARTIGO 4º -- Fica o Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, autorizado a proceder ao empenho e contabilização - dos documentos fiscais abaixo discriminados, relacionados com a a-- quisição referida no Artigo 1º da presente lei:

ERISA - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS S.A., Nota Fiscal nº 9.361, série B-1, de 24-01-1.972, de Cr$ 112.218,75;

GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A., Nota Fiscal nº 222.852, série única-A, de 28-01-1.972, de Cr$ 21.917,83;

GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A., Nota Fiscal nº 222.853, série única-A, de 28-01-1.972, de Cr$ 28.327,03;

GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A., Nota Fiscal nº 222.854, série única-A, de 28-01-1.972, de Cr$ 28.267,03.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de mil novecentos e setenta e dois.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente - da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de mil novecentos e setenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P.Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente